

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 25 de Maio de 2023 • Número 3312• www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.102, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.147 de 04 de novembro de 2022, DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário		Valor
013	04	030101.1712200412.146	33.90.40.00	R\$ 150.000,00
016	04	030101.1712200412.146	44.90.52.00	R\$ 60.000,00
041	04	030102.1751200422.027	33.90.30.00	R\$ 350.000,00
042	04	030102.1751200422.027	33.90.39.00	R\$ 1.100.000,00
TOTAL:				R\$ 1.660.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.660.000,00 (trezentos mil), correrá por conta do Superavit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14º do exercício de 2022, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei federal 4320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 25 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.103, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.204, de 24 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$	500.000,00	
10	2	272.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$	500.000,00	
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$	2.000.000,00	
Total Excesso - Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64 R\$ 3.000.000,00							
TOTA	L				R\$	3.000.000,00	

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 25 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.104, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.203, de 17 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

U	J Fonte de Recurso	Codigo de Aplicação	Funcional Programatica	Codigo Reduzido	valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.46	9166	R\$	38.000.00

0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.46	9167	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46	9168	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$	16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46	9170	R\$	27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$	78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.46	9173	R\$	26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.46	9174	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9176	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9177	R\$	62.000,00
	1	110.0000	02.17.01-061810005.2.051000-5.3.90.46	9177		
0	1				R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46	9179	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.46	9180	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.46	9181	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.46	9182	R\$	2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.46	9183	R\$	4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.46	9184	R\$	10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.46	9185	R\$	3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.46	9186	R\$	290.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$	130.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$	197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$	310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46	9190	R\$	44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$	27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$	105.000,00
Tota	l Anulação (Su	olementação) - Art. 43,	§ 1°, III - L.4.320/64		R\$	1.467.000,00
TOT	, , ,	. , , - , ,	,		R\$	1.467.000.00

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$	38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$	16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$	27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$	78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$	26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$	62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$	2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	926	R\$	4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2065	R\$	10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1565	R\$	3.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$	290.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$	130.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$	197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$	310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$	44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$	27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$	105.000,00
Total	Anulação (Redução)	- Art. 43, § 1°, III - L.4	1.320/64		R\$	1.467.000,00
TOTA	AL				R\$	1.467.000,00

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 25 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.105, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 458.539,37 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	5	800.0026	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.51	9102	R\$	300.000,00	
Total	Total Excesso - Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64 (Suplementação)						
8	2	500.0075	02.12.01.082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$	44.652,00	
8	2	500.0075	02.12.01.082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$	104.188,00	
8	2	500.0075	02.12.01.082440012.2.110000-3.3.90.93	9146	R\$	9.699,37	
Total	R\$	158.539,37					
TOTAL GERAL R\$ 458.539,							

- § 1° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.
- § 2° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor R\$ 158.539,37 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.
- Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 25 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.106, DE 25 MAIO DE 2023.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 1.312.951,73 (um milhão, trezentos e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações:

Suple	ementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0117	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8347	R\$	84.381,38
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$	38.857,35
Total	Total Excesso Art.43,§1° II - L.4.320/64				R\$	123.238,73
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$	3.360,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$	1.091,64
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	75.979,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$	100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1386	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1163	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000 5.5.50.40	1180	R\$	100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$	80.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$	170.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$	72.020,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$	25.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.36	1611	R\$	15.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$	40.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.40	1629	R\$	5.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1639	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2286	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$	2.000,00
6	5	302.00009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.30	3222	R\$	12.972,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3149	R\$	11.449,36
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.30	3058	R\$	31.760,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$	325,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3422	R\$	6.157,20

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$	1.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.93	5037	R\$	3.498,80	
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4533	R\$	8.000,00	
0	1	110.0000	02.1.01-061810065.2.051000-3.3.90.30	6505	R\$	7.100,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.39	6530	R\$	1.500,00	
Tota	l Anulação (S	Suplementação) - Art. 43,	§ 1°, III - L.4.320/64		R\$	1.189.713,00	
TOT	TAL				R\$	1.312.951,73	

^{§ 1° -} O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 123.238,73 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

^{§ 2° -} O crédito aberto no artigo 1°, no valor de R\$ 1.189.713,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor					
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	82	R\$	3.360,00				
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	84	R\$	1.091,64				
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.34	8969	R\$	100.000,00				
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.34	8972	R\$	150.000,00				
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.34	8971	R\$	180.000,00				
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.34	8973	R\$	85.000,00				
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$	1.500,00				
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2286	R\$	2.000,00				
6	5	302.00009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.39	3240	R\$	12.972,00				
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.36	3161	R\$	10.449,36				
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.40	3174	R\$	1.000,00				
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$	31.760,00				
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$	325,00				
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3442	R\$	6.157,20				
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	1.000,00				
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$	8.000,00				
0	1	110.0000	02.1.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$	7.100,00				
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$	1.500,00				
Tota	Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 R\$ 603.215,20									

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.100 de 24, de Maio de 2023. Leme, 25 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.107, DE 25 MAIO DE 2023.

"Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.844.630,67 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ações
ações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$	1.000.000,00
Total	Remanejamento Art	. 167, VI - CF 88			R\$	1.000.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	527	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	867	R\$	83.392,77
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	817	R\$	5.133,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$	100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.30	1945	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$	157.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3149	R\$	2.931,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.30	3106	R\$	7.940,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$	60.978,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$	25.600,00

 ,						100 12 20 100 100 10
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	4751	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5027	R\$	1.241,40
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.40	4040	R\$	599,40
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$	190.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$	200,00
Total '	Transposição Art. 1	67, VI - CF 88			R\$	698.515,57
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	$02.05.01\hbox{-}030920011.2.026000\hbox{-}4.4.90.52$	618	R\$	117.248,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3149	R\$	1.500,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	2912	R\$	8.980,10
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5196	R\$	3.390,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.30	6505	R\$	4.000,00
0	1	1100000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$	10.997,00
Total '	Transferência Art. 1	67, VI - CF 88			R\$	146.115,10
TOTA	AL				R\$	1.844.630,67

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UC	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$	1.000.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$	1.000.000,00
Reduções						
UC	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-4.4.90.52	480	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$	88.525,77
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1251	R\$	100.000,00
10	2	262.0000	$02.08.03\hbox{-}123610030.1.011000\hbox{-}4.4.90.52$	1956	R\$	5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.39	1958	R\$	15.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-4.4.90.52	1971	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2286	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2232	R\$	151.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.180000-3.3.90.39	3037	R\$	2.931,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.33	3074	R\$	7.940,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32	2829	R\$	60.978,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.30	5354	R\$	25.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	3958	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4023	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	3958	R\$	1.840,80
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004019-3.3.90.39	6192	R\$	190.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$	200,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$	698.515,57
Re	luções					
UC	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$	117.248,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-4.4.90.52	3176	R\$	1.500,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-4.4.90.52	2946	R\$	8.980,10
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5134	R\$	3.390,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-4.4.90.52	6558	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.39	7432	R\$	10.997,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$	146.115,10
TOTAL R\$ 1.844.6						1.844.630,67

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.101 de 24 de maio de 2023. Leme, 25 de Maio de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

INTIMAÇÃO

Senhor RENATO APARECIDO DA SILVA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado (a) pela Portaria nº 782/2022, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 29 de maio de 2023, às 14h00min, na sede desta Comissão – Rua Doutor Armando Salles de Oliveira nº 1.085, 3º andar - Centro, nesta cidade e Comarca, para as oitivas das testemunhas arroladas pela Defesa e para o seu interrogatório, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

SERVIDOR PROCESSADO RENATO APARECIDO DA SILVA AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

> Valério Braido Neto Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Informo ainda que, segundo o art. 118, inciso XXI, da Lei Complementar nº564/2009, é dever do servidor municipal (pessoa legalmente investida em cargo público), "comparecer na data e horário previamente definidos, às convocações realizadas pela Comissão de Sindicância e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, salvo na ocorrência de fato impeditivo que deverá ser prévia e devidamente justificado".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 23 de maio de 2023.

Processo Administrativo: n°15/2023 Período: maio a dezembro de 2023 Interessada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME - PEDIATRIA

CNPJ: 51.381.903/0001-09 Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Desenvolver ações de saúde que contemplem, prioritariamente atendimento a crianças e adolescentes e apoio as suas famílias.

Em cumprimento às disposições do Art. 23, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos conforme Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, referente ao repasse Penas Pecuniárias, para as atividades voltadas e vinculadas ao Desenvolver ações de saúde que contemplem, prioritariamente atendimento a crianças e adolescentes e apoio as suas famílias.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME - PEDIATRIA, é inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 150 usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento de criança e adolescentes conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, referente ao repasse Penas Pecuniárias se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6.872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

DESPACHO COMPRA DIRETA Processo de Compra nº 103/2023 Requisição nº 17/2023 Dispensa de Licitação nº 24/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de, 01 de abril de 2021, objeto do processo de compra nº 87/2023, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a "Aquisição de material de expediente", com a empresa Jovelita Nunes de Oliveira- Papelaria., CNPJ: 10.114.862/000141, no valor total de R\$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarente e quatro centavos) para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza efeitos legais.

Publique- se e cumpre-se. Leme/SP, 22 de maio de 2023.

> Ricardo de Moraes Canata Presidente da Câmara Municipal

> Extrato de Reajuste de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Leme Contratado: Auto Posto Real de Leme LTDA

Objeto: Fornecimento de combustível à frota dos veículos oficiais as Câmara

Municipal (reajuste de preço)

Valor Estimado: R\$ 16.804,40 (anual) Valor por litro de gasolina: R\$ 4,79 Prazo do contrato: 12 meses

Data de assinatura do contrato: 21/08/2021

Data do reajuste: 18/05/2023 Lei 8.666/93 e alterações.

> Ricardo de Moraes Canata. Presidente